



Portaria nº 30 de 24 de setembro de 2024.

Institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2025.1.

A Direção Geral da Faculdade Vidal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2025.1, nos seguintes termos:

I - DO DESCONTO PARA ALUNOS NOVATOS

Art.1º. Os descontos previstos no presente regulamento são referentes às mensalidades ao longo de todo o curso de graduação escolhido pelo aluno novato, não abrangendo o pagamento das renovações de matrículas dos semestres subsequentes, estas são regidas conforme programação específica em cada semestre.

Parágrafo primeiro - A primeira matrícula para o aluno novato terá o valor promocional diferenciado para pagamentos realizados até as seguintes datas: de R\$ 100,00 (cem reais) até a data de 20/12/2024, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até a data de 24/1/2025.

Art. 2º. Os valores dos descontos serão individualizados por cada curso, da seguinte forma:

- I- A mensalidade integral do Curso de **Direito** para o semestre 2025.1 será de R\$ 1.636,20 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- II- A mensalidade integral do Curso de **Psicologia** para o semestre 2025.1 será de R\$ 1.636,20 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- III- A mensalidade integral do Curso de **Enfermagem** para o semestre 2025.1 será de R\$ 1.722,27 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- IV- A mensalidade integral do Curso de **Fisioterapia** para o semestre 2025.1 será de R\$ 1.722,27 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- V- A mensalidade integral do Curso de **Administração** para o semestre 2025.1 será de R\$ 736,18 (setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo primeiro- Os descontos referidos no presente artigo apenas terão validade se o aluno efetuar o pagamento até a data do vencimento escolhido, pagamentos de mensalidades em atraso perderão o desconto.

Parágrafo segundo - Caso o aluno tenha realizado a matrícula para um curso que não forme turma, o mesmo terá a opção cancelamento da matrícula com o reembolso do valor pago ou poderá migrar para o outro curso que formar turma, possuindo direito ao desconto relativo a este curso.

Parágrafo terceiro - **Desconto Institucional** - Terá direito a um acréscimo de 10% (dez por cento) com efeito cumulativo ao desconto mencionado no Art. 2º, os candidatos ingressantes na modalidade Desconto Promocional, que tenham um dos seguintes critérios: Ex-aluno dos cursos técnicos da Escola Normal Rural de Limoeiro (formação concluída), pais de alunos da Escola Normal Rural de Limoeiro, e ex-aluno que tenha cursado todo Ensino Médio na Escola Normal Rural de Limoeiro.

II - DO DESCONTO PARA ALUNOS VETERANOS

Art. 3º. O aluno veterano terá desconto de 40% (quarenta por cento) no valor da renovação de matrícula para o semestre 2025.1 pagando até a data limite de 24/12/2024, esse desconto não é acumulativo e não será aplicado para os alunos que já tenham desconto na renovação de matrícula.

Art. 4º. O aluno veterano terá um desconto cumulativo de 10% (dez por cento) em suas mensalidades do semestre 2025.1 para cada aluno novato que indicar, promoção “**amigo indica amigo**”, nos seguintes termos:

- I- O desconto será cumulativo apenas para o semestre 2025.1 com a promoção de desconto em mensalidades que o aluno veterano já possua.
- II- O desconto nas mensalidades do aluno veterano será cumulativo até atingir 100% (cem por cento) de isenção.

- III- Será considerado aluno novato aquele que não possuir nenhum vínculo anterior com esta instituição de ensino.
- IV- Aluno novato deverá estar devidamente matriculado e cursando o mês para que o aluno veterano tenha direito ao abatimento.
- V- Caso o aluno novato desista ao longo do semestre, o aluno veterano que fez a indicação perderá direito ao desconto no respectivo mês que aquele desistiu.
- VI- Caso o aluno novato indicado desista após o vencimento da mensalidade do mês, o aluno veterano perderá o desconto a partir do mês seguinte.
- VII- Os descontos da promoção “amigo indica amigo” não serão aplicados para alunos veteranos que possuam PROUNI 100%.
- VIII- Os descontos da promoção “aluno indica aluno” não serão aplicados para alunos veteranos que possuam FIES no semestre 2025.1, estes serão aplicados para o semestre 2025.2, após verificação da permanência dos alunos novatos indicados ao longo do semestre 2025.1.
- IX- O prazo de vigência para adesão a promoção “amigo indica amigo” será de 09/7/2024 a 24/1/2025.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O aluno que não seguir as disposições deste regulamento não terá direito à quaisquer descontos em mensalidades ou matrícula.

Art. 6º. O aluno novato assinará junto com o contrato de prestação de serviços educacionais um termo aditivo ao mesmo, onde constará expressamente o valor do desconto aplicado em sua matrícula e nas mensalidades que pagará ao longo de todo o curso.

Art. 7º. Em caso de trancamento de matrícula o respectivo desconto fica garantido por 02 (dois) semestres consecutivos, nos casos de cancelamento de matrícula ou abandono, perde-se o desconto uma vez que ocorreu a ruptura de vínculo com esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 8º. Ao aluno veterano somente será aplicada a presente política de descontos no caso do mesmo estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior até as datas limites da promoção para a renovação de matrícula 2025.1.

Art. 9º. Caso o aluno veterano esteja fazendo uso do desconto na sua mensalidade e da promoção “Amigo Indica Amigo” e o mesmo não efetue o pagamento até o dia do vencimento da mensalidade do semestre de 2025.1, perderá ambos os descontos para o mês em vigor.

Art. 10º. A indicação só será válida se ocorrer antes da efetivação da matrícula do novato, e o mesmo no ato da matrícula deverá indicar o nome do aluno veterano que indicou. Após o preenchimento da tabela em anexo e a efetivação da matrícula, em hipótese alguma a faculdade aceitará que seja adulterado o documento de indicação.

Art. 11º. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Vidal.

Art. 12º. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico “<https://www.favili.com.br>”, bem como será afixado no mural desta Faculdade.

Limoeiro do Norte-CE, 24 de setembro de 2024.

Débora Vidal Freitas Leitão

Diretora Geral

Faculdade Vidal

AMIGO INDICA AMIGO

ANEXO 1

**Regulamento para Política de Descontos para Matrícula nos cursos de
Graduação da Faculdade Vidal 2025.1.**

DADOS DO NOVATO	
Candidato:	Curso:
E-mail:	Turno:
CPF:	Telefone:
DADOS DO VETERANO	
Nome Veterano:	Curso:
CPF:	Telefone:
E-mail:	Turno:

Data: ____, _____, 20__.

Candidato